

HOSPITAL UNIV. M^a APARECIDA PEDROSSIAN

Estudo Técnico Preliminar 217/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23538.023369/2025-94

2. Descrição da necessidade

A contratação justifica-se de aquisição dos itens fracassados em processos de adesão. A aquisição dos produtos encontra sua justificativa na necessidade de reposição do estoque do HUMAP, visando manter o pleno funcionamento das atividades assistenciais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos nossos usuários.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

Informa-se que esse processo se trata de processo de dispensa de licitação nos moldes do art. 79, inciso II do RLCE 2.0 - EBSEH, destinado à aquisição dos itens fracassados em processos de adesão para o abastecimento imediato do estoque deste nosocômio.

Os medicamentos decorrem de seguidos fracassos, especialmente em processos recentes de adesão, sendo que, na presente data, vislumbra-se um evidente risco deste nosocômio incorrer no desabastecimento dos referidos insumos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Gisele Rodrigues Berno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos Requisitos dos Bens:

- Atendimento às especificações de cada item (conforme padronização deste HUMAP) contidas na tabela abaixo:

Item	AGHU	EBSEH	Catmat	Descritivo detalhado	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	288933	EBF00789	328532	ácido valproico (valproato de sódio); 50 mg /mL; xarope. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO 100 mL	400
2	14010	EBF00798	267621	carbonato de lítio; 300 mg; comprimido. -	COMPRIMIDO	500

				Registrado na Anvisa como Medicamento.		
3	14095	EBF01241	448846	ciclofosfamida; 50 mg; comprimido revestido de liberação retardada	COMPRIMIDO	3000
4	277780	EBF01535	270597	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona; 3 mg/mL + 3,945 mg/mL (3 mg/mL betametasona); suspensão injetável	ampola	450
5	148261	EBF01746	383750	lactulose; 667 mg /mL; xarope. Registrado na Anvisa como medicamento.	FRASCO 120 mL	900
6	116246	EBF02498	272326	cloridrato de naloxona; 0,4 mg /mL; solução injetável Apresentação: AMPOLA 1 mL	AMPOLA 1 mL	200
7	403225	EBF00225	331555	cefalexina; 50 mg /mL; pó para suspensão oral; frasco com 60 mL	FRASCO 60 mL	120
8	270187	EBF00790	328530	ácido valproico (valproato de sódio); 500 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	1300
9	289022	EBF00879	273473	lorazepam; 2 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	1300
10	136123	EBF01146	267689	metildopa; 250 mg; comprimido revestido. - Registrado na	COMPRIMIDO	7800

				Anvisa como Medicamento.		
11	151300	EBF01629	277519	ácido ursodesoxicólico; 50 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	990
12	248843	EBF01057	272043	cloridrato de clonidina; 0,10 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	2400

Forma de fornecimento e prazo de entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento nota empenho por e-mail, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga – Campo Grande (MS).

Local de Entrega:

Unidade de Almoxarifado do HUMAP-UFMS localizado na Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga – Campo Grande (MS), podendo ser direcionado para a Unidade II do Almoxarifado do HUMAP-UFMS localizado na Av. Gury Marques, 1394, Campo Grande (MS), subsolo, com agendamento prévio pelo fone: (67) 3345-3224 ou (67) 3345-3215 ou (67) 3345-3018, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 10:30 horas e da 13 às 16 horas

Habilitação - Qualificação Técnica:

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

Práticas de Sustentabilidade / Critérios de Sustentabilidade:

- Atender, no que couber, aos critérios estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, DE 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, atendendo outros dispositivos que regem a matéria, sem quaisquer ônus para a contratante tais como: que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

Em conformidade com o art 12 da Norma Operacional DAI-EBSERH nº 3/2024, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Ebserh;

II - Plataforma pública de pesquisa de preços disponibilizada pelos Sistemas Oficiais do Governo Federal;

- III - contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- IV - base nacional de notas fiscais eletrônicas disponível no endereço eletrônico <https://www.nfe.fazenda.gov.br/>;
- V - pesquisa de mercado com fornecedores, coletado através de e-mail institucional da Ebserh;
- VI - pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos;
- VII - solução de mercado com fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços homologada pela Ebserh.

Em atenção aos parágrafos § 2º e 4º do art. 12 da Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, os quais preveem que os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I a VII, foram priorizados os parâmetros expostos nos incisos I e II.

Para a elaboração deste artefato foram obedecidas as diretrizes do art.3º da Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, quais sejam:

- I - economicidade;
- II - legalidade;
- III - transparência;
- IV - eficiência;
- V - padronização.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição para reabastecimento imediato da unidade hospitalar, haja vista que, a falta deste trará riscos e a graves danos aos pacientes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HUMAP-UFMS, sendo que foram retiradas dos processos anteriores que intentaram as aquisições dos referidos insumos. Ademais, a presente aquisição visa atender a demanda por 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Art 07. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica haja vista a urgência da aquisição para restabelecimento dos estoques.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente aquisição prossegue sem que haja prejuízo aos demais processos que venham a intentar adquirir os itens constantes nesta licitação. Ademais, em caso de fracasso nesta demanda, haverá a necessidade de tramitar novos processos administrativos, os quais poderão se valer de eventuais informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os processos licitatórios destinados a aquisição de bens e insumos visam atender as demandas do convênio nº 01/2017 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e o Hospital Universitário "Maria Aparecida Pedrossian"- HUMAP-UFMS, visando o atendimento gratuito financiado pelo Sistema Único de Saúde.

A presente demanda está alinhada com o Plano Diretor Estratégico **2024-2028**. Diretamente associada ao fornecimento de serviço assistencial sem interrupções de atendimentos; o cumprimento de metas quantitativas e qualitativas de atenção a saúde pactuadas no contrato com o SUS e; Gestão de Qualidade e o Selo Ebserh de Qualidade.

12. Disponibilização para IRP

Não se aplica por se tratar de dispensa de licitação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem o imediato reestabelecimento dos estoques para serem utilizados nos pacientes internados no HUMAP-UFMS evitando o desabastecimento dos itens aqui listados, o qual irá propiciar a execução da missão institucional do HUMAP:

“Ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços de saúde e nas necessidades da população.”

Pretende-se ainda obter a proposta mais vantajosa para administração, permitindo ao HUMAP a boa manutenção do seu funcionamento, melhor aproveitamentos dos espaços destinados para estoque, visto as limitações de armazenamento disponível, refletindo em uma melhor gestão de recursos materiais, economicidade, eficácia, eficiência, além de uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis.

14. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, bem como não há necessidade de adequações no ambiente do órgão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em relação aos possíveis impactos ambientais prevê-se o atendimento, no que couber, aos critérios estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, DE 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, tais como: que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível; que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs); e que em caso de produto com validade expirada, fazer o descarte de forma correta, conforme estipulada pela Comissão de Descarte (portaria através da portaria nº 50, de 05 de março de 2018, retificada pela portaria nº 65, de 13 de março de 2018).

16. Aceitação de Consórcios

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário. Há que se destacar que a aquisição em questão trata de bem comum, conforme expresso no Termo de Referência. Portanto, não se trata de contratação de grande vulto ou alta complexidade técnica, na qual empresas consorciadas viriam a suprir algum requisito relacionado à qualificação técnica que faltaria a alguma, algumas ou eventualmente a todas as empresas. Outro ponto a ser destacado é o fato de que, no caso em tela, a participação de consórcios, caso admitida pela Administração, não aumentaria a competitividade, mas poderia até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. Portanto, sendo prerrogativa da Administração, na condição de contratante,

a escolha ou não da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, e tratando-se de aquisição rotineira com a participação de várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que acompanham o presente processo.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL JOSE DA SILVA MELO

Coordenador da EPC



Assinou eletronicamente em 31/10/2025 às 16:47:12.

ADRIANE DA SILVA SIMOES

Membro da comissão de contratação